



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 591/2013 DE 21 DE MARÇO DE 2013

“Abre crédito especial e dá outras providências”

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Abre crédito especial para o orçamento com vigência no exercício de 2013 no valor de R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentária:

09.002.08.244.0029.2068	SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASS.SOCIAL
002	FUNDO MUNIC. PROMOÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0030	Referência Promoção Social
2095	Construção Centro Ref. Assist. Social - CRAS
44.90.51.00	Obras Instalações
T O T A L.....R\$.280.000,00	

05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
301	Atenção Básica
0013	Atenção Básica a Saúde
2095	Construção da Praça da Saúde
44.90.51.00	Obras Instalações
T O T A L.....R\$ 120.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO
003	EDUCACAO INFANTIL
12	Educação
365	Ensino Infantil
0020	Luz para Jangada
2096	Posto de Transformação para a Creche
44.90.51.00	Obras Instalações
T O T A L.....R\$ 62.000,00	

08	SEC. MUN. DESENV. RURAL E ECONOMICO
001	SEC. MUN. DESENV. RURAL E ECONOMICO
020	Agricultura
602	Promoção da Produção Animal
0050	Incentivo ao Desenvolvimento da Piscicultura
2099	Implantação de Piscicultura
44.90.51.00	Obras Instalações
33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
T O T A L.....R\$ 100.000,00.	

Art. 2º – Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial, como base previstos no art. 43, §1º inciso II da Lei 4.320/64, que serão regulamentados por Decreto.

Art. 3º – Ficam incluídos nos anexos na Lei 505/2009 Plano Plurianual e na Lei 578/2012 Diretrizes Orçamentárias com vigência para 2013 os projetos criados no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal